



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

O Município do Prata, através da Divisão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO de item do Edital, do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

I – DO OBJETO

1- A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELEMEDICINA CARDIOLÓGICA DIGITAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETRO-CARDIOGRÁFICA (ECG), COM O FORNECIMENTO EM COMODATO DE EQUIPAMENTO ELETROCARDIOGRAFO MÉDICO PORTÁTIL, COM TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE EXAMES E LAUDOS VIA INTERNET, COM SISTEMA PRÓPRIO DA EMPRESA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG”**.

II – DA RETIFICAÇÃO DO EDITAL

1 – RETIFICAR as exigências habilitatórias contidas no Instrumento Convocatório e no Termo de Referência, constante no edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 05 de outubro de 2026, passando a vigorar da seguinte forma:

DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 22/10/2026 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos). ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 22/10/2026 às 08h00min (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

10.16. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.16.4. Qualificação Técnica:

10.16.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de telemedicina cardiológica, realização e/ou monitorização de eletrocardiograma (ECG), transmissão eletrônica de exames e emissão de laudos cardiológicos, em características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às do objeto.

10.16.4.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

mediante apresentação de documento válido e vigente.

10.16.4.3. Indicação de médico responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, com comprovação de habilitação para o exercício profissional e especialidade em Cardiologia.

10.16.4.4. Apresentação da relação da equipe médica que estará disponível para a execução dos serviços, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados no CRM, com indicação de sua qualificação profissional, devendo a contratada assegurar quantidade suficiente de médicos cardiologistas para garantir o atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados.

10.16.4.5. Declaração de que a licitante possui ou disponibilizará, para início da execução contratual, equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos adequados e suficientes para a prestação dos serviços, incluindo equipamento para realização de ECG, computador, impressora, sistema de recepção e transmissão eletrônica dos exames e plataforma para disponibilização dos laudos.

10.16.4.6. A licitante deverá declarar que disponibilizará treinamento aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a utilização do equipamento de ECG, sistema de transmissão eletrônica dos exames e demais recursos necessários à execução dos serviços.

LEIA-SE:

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 10/11/2026 às 07h59min (sete horas e cinquenta e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 10/11/2026 às 08h00min (oito horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

10.16. Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.16.4. Qualificação Técnica:

10.16.4.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de telemedicina cardiológica, realização e/ou monitorização de eletrocardiograma (ECG), transmissão eletrônica de exames e emissão de laudos cardiológicos, em características e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores às do objeto.

10.16.4.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, mediante apresentação de documento válido e vigente.

10.16.4.3. Indicação de médico responsável técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, com comprovação de habilitação para o exercício profissional e especialidade em Cardiologia.

10.16.4.4. Apresentação da relação da equipe médica que estará disponível para a execução dos serviços, composta por profissionais devidamente habilitados e registrados no CRM, com indicação de sua qualificação profissional, devendo a contratada assegurar quantidade suficiente de médicos cardiologistas para garantir o atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, OU, declaração de contratação futura da equipe médica, desde que acompanhada da anuência do(s) profissional(is) relacionados.

10.16.4.5. Declaração de que a licitante possui ou disponibilizará, para início da execução contratual, equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos adequados e suficientes para a prestação dos serviços, incluindo equipamento para realização de ECG, computador, impressora, sistema de recepção e transmissão eletrônica dos exames e plataforma para disponibilização dos laudos.

10.16.4.6. A licitante deverá declarar que disponibilizará treinamento aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a utilização do equipamento de ECG, sistema de transmissão eletrônica dos exames e demais recursos necessários à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

DA MINUTA DO CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 133.617,84 (cento e trinta e três mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) pela prestação dos serviços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	R\$/UNIT	R\$/TOTAL
01	Serviço de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG) com emissão de laudo e Comodato de Equipamento Médico, computador e impressora – Kit de 100 exames.	24	SR	2.454,82	29.457,84
02	Serviço de realização de exame ECG extras.	6000	SR	17,36	104.160,00
VALOR TOTAL (R\$)					133.617,84

LEIA-SE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

3.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a Lei 14.133/21 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 133.617,84 (cento e trinta e três mil seiscentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos) pela prestação dos serviços, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	R\$/UNIT	R\$/TOTAL
01	Serviço de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG) com emissão de laudo e Comodato de Equipamento Médico, computador e impressora – Kit de 100 exames.	12	SR	2.454,82	29.457,84
02	Serviço de realização de exame ECG extras.	6000	SR	17,36	104.160,00
VALOR TOTAL (R\$)					133.617,84

DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fica acrescido o subitem abaixo:

1.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1.3.1. A contratação compreende a prestação de serviços de telemedicina cardiológica digital, consistentes na realização presencial de exames de eletrocardiograma (ECG) por profissionais do Município, na transmissão eletrônica dos traçados, na análise e interpretação remota por médicos cardiologistas e na emissão dos respectivos laudos médicos, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, sistema de telemedicina, insumos, manutenção e suporte técnico necessários à plena execução do objeto, para atendimento exclusivo do Pronto Atendimento Municipal – Hospital do Povo.

1.3.2. A contratada deverá fornecer treinamento aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelo manuseio e utilização dos equipamentos para realização dos exames de eletrocardiograma no Pronto Atendimento Municipal – Hospital do Povo.

1.3.3. O treinamento deverá contemplar, ainda, a utilização do sistema de transmissão eletrônica disponibilizado pela contratada, incluindo as orientações necessárias para o envio dos exames, a transmissão dos traçados e o acompanhamento dos respectivos laudos, de modo a assegurar que os profissionais municipais estejam devidamente capacitados para a utilização dos equipamentos e do sistema fornecido.

1.3.4. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, os seguintes equipamentos, a serem instalados na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, situada na Rua Lindolfo Fagundes, nº 142, Bairro Rodoviário, Prata/MG:

I – 01 (um) equipamento de eletrocardiograma portátil;

II – 01 (um) computador, do tipo desktop ou notebook;

III – 01 (uma) impressora.

1.3.5. O eletrocardiógrafo deverá ser portátil e possuir capacidade de aquisição digital simultânea de 12 (doze) canais, correspondentes às 12 (doze) derivações eletrocardiográficas padrão: DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6, conforme a norma ABNT NBR IEC 60601-2-25 e as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC).

1.3.6. Não será indicada marca ou modelo de referência para o eletrocardiógrafo, sendo admitido qualquer equipamento disponível no mercado que atenda aos requisitos técnicos de segurança aplicáveis e seja plenamente integrado e compatível com o sistema de telemedicina fornecido pela contratada.

1.3.7. O módulo portátil de ECG deverá possuir conectividade Wi-Fi ativa ou sistema equivalente de transmissão sem fio, para envio dos exames ao computador, e bateria interna recarregável, necessária ao atendimento à beira do leito e ao isolamento elétrico, observada a norma ABNT NBR IEC 60601-1.

1.3.8. Ficam dispensadas a presença de tela integrada e de memória interna no eletrocardiógrafo portátil, uma vez que a visualização, o armazenamento e a impressão dos traçados e dos respectivos laudos serão realizados por meio da estação de trabalho composta pelo computador, sistema e impressora fornecidos pela contratada.

1.3.9. O eletrocardiógrafo deverá possuir registro ativo e regular perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como comprovação de conformidade com os requisitos de segurança elétrica previstos na norma ABNT NBR IEC 60601-1, incluindo proteção contra desfibrilador, e de desempenho previstos na norma ABNT NBR IEC 60601-2-25.

1.3.10. Não será obrigatório o fornecimento de eletrocardiógrafo novo. Serão admitidos equipamentos usados ou recondicionados, desde que estejam em perfeito estado de conservação, em pleno funcionamento, com calibração anual atualizada e certificado de calibração válido. Não será estabelecido limite máximo de fabricação ou de tempo de utilização, devendo a contratada realizar as manutenções preventivas exigidas pelas normas sanitárias aplicáveis e pelas recomendações do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1.3.11. A impressão e a visualização dos traçados no próprio eletrocardiograma poderão ocorrer em qualquer configuração de canais, não sendo exigida impressão física diretamente pelo aparelho, uma vez que a visualização e a impressão serão realizadas por meio do computador, do sistema de telemedicina e da impressora disponibilizados pela contratada.

1.3.12. A contratada deverá disponibilizar 01 (um) computador, podendo ser do tipo desktop ou notebook, responsabilizando-se integralmente pela integração entre o eletrocardiograma portátil, o computador e a impressora, de forma a assegurar o envio dos exames e o recebimento dos laudos de urgência e emergência por meio da plataforma digital.

1.3.13. Não serão exigidas configurações rígidas de hardware para o computador, nem unidade de armazenamento SSD, desde que o equipamento seja plenamente compatível com o sistema de telemedicina. Deverá, entretanto, garantir rapidez na inicialização do sistema operacional e do software de telemedicina, assegurando a agilidade necessária ao fluxo de atendimento de urgência e emergência.

1.3.14. O monitor deverá possuir dimensão e resolução suficientes para permitir que os profissionais de saúde visualizem, com clareza e precisão, as curvas do sinal eletrocardiográfico e as informações do paciente antes do envio do exame à plataforma de telemedicina, não sendo exigido tamanho mínimo em polegadas nem resolução específica, como Full HD.

1.3.15. O computador deverá ser fornecido com teclado, mouse e dispositivo de proteção elétrica, podendo ser estabilizador ou nobreak, além dos demais periféricos e acessórios essenciais à operação contínua do sistema. Será admitido equipamento usado, desde que esteja em perfeitas condições de funcionamento, sem limite máximo de idade ou tempo de fabricação, cabendo à contratada garantir sua capacidade operacional e eficiência durante a execução dos serviços.

1.3.16. O computador fornecido será utilizado exclusivamente para a transmissão dos exames de eletrocardiograma e para a operação da solução tecnológica vinculada ao objeto contratado.

1.3.17. A contratada deverá disponibilizar 01 (uma) impressora, admitindo-se qualquer tecnologia compatível com a finalidade contratada, com impressão monocromática ou colorida, a critério da contratada, desde que asseguradas a nitidez, o contraste e a perfeita legibilidade das ondas do eletrocardiograma e das informações clínicas constantes do laudo médico.

1.3.18. A impressora deverá utilizar papel no formato A4 e possuir conexão direta com o computador fornecido. Não será exigida velocidade mínima específica de impressão, desde que o equipamento atenda ao fluxo de atendimento com a agilidade necessária. Será admitida impressora usada, sem limitação de tempo de fabricação ou utilização, desde que esteja em perfeitas condições de funcionamento e a contratada garanta seu adequado desempenho durante a execução contratual.

1.3.19. A impressora será utilizada exclusivamente para a execução do objeto contratado, abrangendo a impressão dos traçados eletrocardiográficos e dos respectivos laudos médicos, não sendo destinada à impressão de documentos estranhos aos serviços de telemedicina cardiológica.

1.3.20. A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos que compõem a solução contratada, incluindo eletrocardiograma, computador, monitor, impressora, periféricos e acessórios necessários à perfeita execução dos serviços.

1.3.21. O prazo máximo para atendimento técnico, reparo e solução definitiva de defeitos será de 48 (quarenta e oito) horas. Caso não seja possível realizar a manutenção ou corrigir o problema no local dentro desse prazo, será obrigatória a substituição do equipamento por outro compatível, em perfeitas condições de funcionamento, de modo a restabelecer a operação da solução contratada.

1.3.22. A disponibilização de equipamento reserva no local ficará a critério da contratada. Entretanto, caso o equipamento principal apresente defeito ou vício que impeça a realização dos exames, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

respectiva notificação, sendo de sua responsabilidade a estratégia logística necessária ao cumprimento desse prazo.

1.3.23. A manutenção preventiva do eletrocardiógrafo deverá observar as recomendações do manual do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis à gestão das tecnologias em saúde, devendo a contratada manter os equipamentos em condições adequadas de segurança, calibração e funcionamento durante toda a execução contratual.

1.3.24. Os custos de reparação ou substituição decorrentes de quedas, acidentes, mau uso ou utilização inadequada dos equipamentos pelos profissionais da unidade municipal serão de responsabilidade do Município, desde que a ocorrência seja devidamente comprovada. A contratada será responsável pelos custos decorrentes de descargas elétricas, oscilações de energia, defeitos de fabricação e desgaste natural dos equipamentos, conforme os esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.3.25. No ato da entrega dos equipamentos, a fiscalização do contrato realizará vistoria técnica e testes de funcionamento para validar o recebimento. Na sequência, será firmado Termo de Responsabilidade pelo diretor ou servidor designado da unidade de saúde, formalizando o dever de guarda e zelo dos bens durante a vigência contratual, sem incorporação ou registro dos equipamentos no patrimônio municipal, por se tratar de bens disponibilizados em regime de comodato.

1.3.26. O Município será responsável pelo fornecimento da conexão à internet e da infraestrutura elétrica necessária à instalação e operação dos equipamentos. A contratada não será responsável por interrupções decorrentes de falhas estruturais do Município, incluindo problemas na rede de internet, na infraestrutura elétrica ou em equipamentos pertencentes à Administração.

1.3.27. A contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à plena execução dos serviços, incluindo papel para impressão, toner ou tinta, eletrodos descartáveis, gel condutor, cabos de paciente e demais acessórios sujeitos a consumo ou desgaste, não cabendo ao Município qualquer custo adicional relativo a esses materiais.

1.3.28. Os materiais de consumo fornecidos pela contratada serão utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratado. Os custos correspondentes deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitido pagamento adicional ou ressarcimento em razão de pequenas variações no volume de impressão ou no consumo de insumos.

1.3.29. A estimativa informada pela Secretaria Municipal de Saúde é de aproximadamente 800 (oitocentas) páginas impressas por mês, considerando, em média, 02 (duas) impressões por paciente, correspondentes ao laudo médico e ao traçado eletrocardiográfico. Poderá ocorrer a necessidade de impressão de segunda via dos exames e laudos, cujo volume não é passível de mensuração prévia, devendo a contratada considerar essa possibilidade na composição de seus custos.

1.3.30. A contratada deverá assegurar a disponibilidade de impressão física dos traçados eletrocardiográficos e dos respectivos laudos médicos em papel A4. A disponibilização em meio digital também será admitida, desde que não prejudique a possibilidade de impressão física, não sendo permitido disponibilizar os resultados exclusivamente em formato digital.

1.3.31. A realização presencial dos exames, incluindo o manuseio do equipamento e a obtenção dos traçados eletrocardiográficos, será executada pelos profissionais do Município, previamente capacitados. Caberá à contratada a disponibilização dos equipamentos e do sistema, o suporte técnico, a transmissão eletrônica, a análise remota dos exames por médicos cardiologistas e a emissão dos respectivos laudos, inclusive para os exames excedentes à franquia mensal.

1.3.32. O atendimento será prestado exclusivamente à Unidade de Pronto Atendimento Municipal, onde todos os exames possuem caráter de urgência e emergência. Os laudos deverão ser emitidos e devolvidos à unidade no prazo máximo de 20 (vinte) minutos, contado imediatamente a partir do instante em que o operador municipal concluir a transmissão digital do arquivo por meio do sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

1.3.33. A plataforma da contratada deverá processar o exame recebido, submetê-lo ao médico cardiologista plantonista e devolver o laudo assinado digitalmente à unidade de saúde dentro do prazo estabelecido. O prazo ficará suspenso até o restabelecimento das condições de transmissão nos casos de indisponibilidade de internet, falhas de energia ou problemas nos sistemas e na infraestrutura sob responsabilidade municipal que impeçam o envio adequado do exame.

1.3.34. Os exames que apresentarem falhas técnicas, interferências ou erros de identificação deverão ser rejeitados imediatamente pela plataforma, com emissão de notificação em tempo real à unidade de saúde, acompanhada da respectiva justificativa médica.

1.3.35. A contratada poderá utilizar plataforma de telemedicina licenciada de terceiros, não sendo obrigatório que a licitante seja a desenvolvedora original do software. Nessa hipótese, a plataforma deverá ser operada sob a responsabilidade integral da contratada, sendo vedado o repasse da responsabilidade pela execução assistencial, pelo atendimento e pela emissão dos laudos médicos a terceiros.

1.3.36. Para comprovação da disponibilidade da tecnologia, serão admitidos contrato de licença de uso ou declaração de parceria com a proprietária do software. A equipe médica poderá ser composta por profissionais contratados como prestadores de serviços, autônomos ou pessoas jurídicas, não sendo obrigatório que os médicos cardiologistas integrem o quadro permanente de empregados da empresa pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) durante a fase de disputa.

1.3.37. Para comprovação da disponibilidade da equipe médica, serão aceitos contratos de prestação de serviços já firmados, cópias da carteira de trabalho, contratos sociais ou declaração de disponibilidade futura assinada pelo próprio profissional, confirmando que integrará o corpo técnico da contratada caso esta vença o certame.

1.3.38. Os médicos responsáveis pela análise e emissão dos laudos deverão apresentar comprovação de habilitação para o exercício profissional e de especialidade em Cardiologia, observadas as exigências de registro profissional aplicáveis.

1.3.39. A franquia mensal corresponderá a até 100 (cem) exames de eletrocardiograma, compreendendo o fornecimento dos equipamentos em comodato, sistema de telemedicina, manutenção, suporte técnico e emissão de até 100 (cem) laudos médicos por mês. O valor mensal correspondente à franquia será fixo e devido integralmente, independentemente da quantidade de exames realizados no respectivo mês, não sendo cumulativos os exames não utilizados.

1.3.40. Os exames que excederem a franquia mensal de 100 (cem) unidades serão remunerados pelo valor unitário contratado para o item de exames extras, conforme a quantidade efetivamente realizada e laudada durante o período de apuração, observados os quantitativos e limites estabelecidos no edital e no contrato.

1.3.41. O quantitativo estimado de 6.000 (seis mil) exames extras destina-se à cobertura de eventuais flutuações da demanda, incluindo sazonalidade e picos de atendimento da unidade de urgência, não constituindo obrigação de consumo integral pelo Município.

1.3.42. A medição dos serviços deverá distinguir a franquia mensal fixa dos exames excedentes efetivamente realizados e laudados, observando-se as condições de faturamento estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato, de modo a evitar cobrança em duplicidade por serviços já compreendidos na franquia.

1.3.43. Não integram o objeto da contratação a realização de exames ocupacionais, a elaboração ou execução de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) ou a emissão de Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), devendo ser desconsideradas as disposições eventualmente constantes dos documentos do processo que façam referência a tais serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA-MG

Divisão de Licitação

Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 381400-000

Tel: 34.3431-8705 - CNPJ: 18.260.505/0001-50

E-mail: licitacao@prata.mg.gov.br | www.prata.mg.gov.br

Fica registrado que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Edital. A presente alteração da minuta contratual aplica-se igualmente ao Termo de Referência, no tocante a vigência contratual, os quais passam a vigorar na cláusula I e X do referido documento.

Prata, 21 de outubro de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES

Pregoeira